



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA N.º 14 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 06/2025

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar n.º 06/2025, que “*Institui o Código Tributário Municipal.*”

Altera-se o Parágrafo Único no Art. 131 do Projeto de Lei Complementar n.º 06/2025, com a seguinte redação:

“Art. 131. (...)

(...)

Parágrafo Único; “Os contribuintes abrangidos pelo regime de estimativa poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do ato normativo, apresentar reclamação contra o valor estimado.”

Ubá/MG, 29 de agosto de 2025.

VEREADOR ANTÔNIO DOMINGOS XIMENDES TRINDADE

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa adequar o prazo, promovendo sua uniformidade com os demais prazos estabelecidos na lei, garantindo maior coerência e segurança jurídica na aplicação da norma.